

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0008955-31.2000.8.19.0029

CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **C.E.H. ROCHA ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 414/423 (index 521/530), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 424 (index 531)** – Despacho determinando o cumprimento do item 2, de fl. 408, atendendo ao TRT, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público.
2. **Fls. s/n (index 532)** – Certidão de expedição de ofício.
3. **Fl. 425 (index 533)** – Ofício expedido em cumprimento ao r. despacho supra.
4. **Fl. 426 (index 534)** – Certidão de remessa do feito para a central de digitalização.
5. **Fls. s/n (index 535)** – Certidão de virtualização do processo.
6. **Fl. 537** – Despacho determinando fosse certificado pelo cartório quanto à representação do falido nos autos.
7. **Fls. 539, 542 e 549** – Síndico reiterando sua petição de fls. 414/423 (index 521).
8. **Fl. 540** – Certidão de alteração de intimação.
9. **Fl. 544** – Certidão atestando a regularidade da representação das partes.
10. **Fl. 546** – Despacho determinando a regularização do cadastro DCP.

11. **Fl. 551** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Ministério Público.
12. **Fls. 553 e 563** – Intimações eletrônicas.
13. **Fls. 554 e 567** – Certidões de intimação.
14. **Fl. 556** – MP não se opondo aos requerimentos de fls. 521/529.
15. **Fl. 557** – Ato ordinatório remetendo o feito à conclusão.
16. **Fl. 559** – Despacho deferindo os pedidos do Síndico de fls. 414/422 (index 521), com a exceção do arbitramento de seus honorários.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **o Síndico informa ciência do r. despacho de fl. 559**, sendo certo que irá postular o cumprimento integral deste, com a realização das diligências indicadas nos itens 2, 3 e 4, eis que importantes para o avanço do processo de falência.

Prosseguindo, o Síndico irá postular a retificação no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos sua nova razão social: **CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme **anexo 1**.

Por fim, o Síndico apresenta a possibilidade de contratação de auxiliar (**anexo 2**), **com remuneração exclusiva por êxito**, para realização de busca de ativos nas contas de depósitos recursais e de garantias de execuções trabalhistas, referentes à falida, através de metodologias e *softwares* propriamente desenvolvidos, sempre visando a maximização de ativos falimentares.

Conforme pacto localizado no **anexo 3**, podemos visualizar que existe a possibilidade de recuperação de valores dispendidos pela falida com pagamento de custas para interposição de recursos aos Tribunais Superiores, especialmente na área do Direito do Trabalho, com o rastreamento das contas de depósitos, uma vez que a possibilidade de resgate dos valores não sofre prescrição ou decadência.

Assim sendo, o Síndico irá postular a homologação do contrato anexado, com a intimação dos auxiliares para início dos trabalhos.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) pelo cumprimento integral do r. despacho de fl. 559, com a realização das diligências indicadas nos itens 2, 3 e 4, eis que importantes para o avanço do processo de falência.
- b) seja retificado no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos a nova razão social do Síndico: CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo 1.
- c) pela homologação do contrato localizado no anexo 3 da presente, determinando-se a intimação dos auxiliares para início dos trabalhos.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de C.E.H. Rocha Est. Metálicas e Const. Civil Ltda. ME
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312